



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/28/09, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.

Nenhuma observação a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de julho de 2009.

Ana Márcia C. Abdulmassih
Ana Márcia Carvalho Abdulmassih – Presidente

Gilberto Bernal Júnior
Gilberto Bernal Júnior – Secretário e Relator

José Barreto Miranda
José Barreto Miranda - Membro

G.A.S.



Câmara Municipal de Ituiutaba

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 054/2009

Trata-se de PROJETO DE LEI Nº 022/2009, encaminhado pelo Prefeito Municipal, *que trata-se das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010.*

O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte parecer:

DA INICIATIVA DA LEI

O projeto não contém vício de iniciativa, porque foi apresentado pelo Chefe do Poder Executivo, portanto, foi respeitado o artigo 62, da Lei Orgânica Municipal, senão vejamos:

”Art. 62 – Compete, privativamente, ao Prefeito (CF-84):

(...)

XV - enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstas nesta Lei Orgânica;”.

MÉRITO

A Lei de Diretrizes Orçamentária compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária.

De acordo com o parágrafo 2º do art. 165 da CF/88, a LDO:

“§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento”.

Do ponto de vista político o Orçamento do Estado de Direito sempre constitui forma de controle da Administração, que por seu intermédio fica adstrita à execução das despesas no período e nos limites estabelecidos pelo Legislativo. Mas,

G.A.S.

CRISTIANO CAMPOS GONÇALVES
Assessor Jurídico
OAB 83840



Câmara Municipal de Ituiutaba

com as necessidades do planejamento, ao controle político se soma hoje a participação do Legislativo na feitura do orçamento, mediante a prévia orientação e as metas traçadas na lei de diretrizes orçamentárias e a decisiva opção quanto ao montante dos gastos públicos e ao tamanho do Município.


Quanto à forma da elaboração da Proposta para o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2010, encontra-se elaborada dentro da legislação aplicável a matéria.

A Constituição não admite a rejeição do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, porque declara, expressamente, que a sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias (art. 57, § 2º.- CF/88).

CONCLUSÃO

Isto posto, quanto a iniciativa de lei, o projeto se revela harmônico com a competência privativa do executivo, quanto ao mérito; tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 07 de julho de 2009.


CRISTIANO CAMPOS GONÇALVES
ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA
OAB/MG 83.840

G.A.S.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2009/130

Ituiutaba, 14 de abril de 2009.


A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Aparecido Severino
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 22**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 22/2009, desta data, acompanhada de projeto de lei que **dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.**

Atenciosamente,


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

A Secretária para
espera do Plano Plurianual
24. 27/04/09

G.A.S.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 22/2009

Ituiutaba, 14 de abril de 2009

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente mensagem está sendo submetido a esse Legislativo projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício vindouro.

Aludidas diretrizes orçamentárias, que ora submetemos à apreciação e votação dessa Augusta Casa de Leis, constituem o conjunto de instruções para a concretização do plano de ação governamental para o próximo exercício. Entre outras providências destacamos aquelas voltadas para a elaboração do orçamento de 2005.

O seu conteúdo abrange:

- as disposições preliminares;
- as metas e prioridades da administração;
- a estrutura e organização dos orçamentos;
- as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- as disposições relativas à dívida pública municipal;
- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
- as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária;
- as disposições finais;
- o Anexo de Metas e Prioridades;
- o Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais.

Instrumento criado pela Constituição de 1988 e informado pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Diretrizes Orçamentárias é da maior importância, porque possibilita a concretização das ações governamentais a médio prazo.

A data limite, 30 de setembro, estipulada no artigo 34, para encaminhamento do projeto de lei orçamentária, foi sugerida pela Constituição do Estado de Minas Gerais, que também estabelece esse prazo com referência ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Assembléia Legislativa.

G.A.S.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Merecem distinção os seguintes elementos informativos do projeto:

- os anexos de metas fiscais estão demonstrando a situação encontrada pela atual administração em 31.12.08;

- na projeção da receita e da despesa para os anos 2010, 2011 e 2012, consideramos a receita arrecadada em 2008, não levando em consideração o orçamento atual - 2009, pois o mesmo foi elaborado numa época de otimismo econômico;

- os anexos de metas fiscais estão contemplando na sua projeção de receita e despesa um decréscimo de 5% referentes a crise econômica mundial.

Salientamos, aos senhores vereadores, que conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 166 da Constituição Federal, "as emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual".

Lembramos, também, que este projeto deverá ser devolvido para sanção até o término do primeiro período da atual sessão legislativa.

Com essas razões de encaminhamento, estamos solicitando dessa nobre Casa de leis que aprecie e vote, dentro das normas constitucionais que regem a matéria, o projeto de lei que lhe é submetido.

Com as homenagens, sempre renovadas, deste Executivo, valemo-nos do ensejo para assinalar os protestos de estima e consideração.


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

G.A.S.

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade.

06/06/09

G.A.S.

PRESIDENTE

COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S., em 05/05/09
G.A.S.
PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE .

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.

em 28/2009

A ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

06/06/09

G.A.S.
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª votação A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:
unanimidade.

06/06/09

G.A.S.

PRESIDENTE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Na elaboração dos orçamentos do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 2010 observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alteração na Legislação Tributária;
- VII. as disposições finais.

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade.

07/06/09

G.A.S.

PRESIDENTE

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2010, por funções de governo, especificadas de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2010-2013, são as constantes em Anexo a esta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Câmara Municipal de Ituiutaba, Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, Fundação Cultural de Ituiutaba, Fundação Municipal Zumbi dos Palmares, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal

Aprovado em 1.ª votação por maioria absoluta e em 2.ª votação por maioria absoluta.

PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Especial dos Direitos da Mulher e Fundo Municipal Antidrogas.

Art. 4º O projeto de Lei Orçamentária anual será composto de:

- I. texto da lei;
- II. consolidação dos quadros orçamentários;
- III. anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;
- IV. discriminação de legislação da receita.

Art. 5º Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

- I. tributos de sua competência;
- II. rendas e foros, laudêmios, aluguéis e dividendos;
- III. receita de alienação de bens;
- IV. receitas industriais e de serviços;
- V. receitas de multas, juros e atualização monetária;
- VI. receita financeira da aplicação de seus ativos;
- VII. transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
- VIII. contribuições sociais e econômicas;
- IX. empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 6º O Município aplicará, no exercício financeiro de 2010, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências:

- I. no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- II. no mínimo 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 7º A estimativa da receita terá por base as demonstrações mensais, por rubrica, da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte.

Art. 8º Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e aquisição ou constituição de bens de capital.

Art. 9º No projeto de lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

G.A.S.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaborados a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 12. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I. com pessoal e encargos patronais;
- II. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 13. A lei orçamentária do exercício financeiro de 2010 conterà autorização ao Executivo para:

- I. abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada;
- II. utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008, o produto de operações de crédito autorizadas, o excesso de arrecadação, bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos à abertura de créditos adicionais;
- III. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra.
- IV. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra sem onerar o percentual definido no inciso I deste artigo.

G.A.S.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 14. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15. O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 16. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e Fundações se:

- I. estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- II. estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- III. os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 16, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2010 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização de Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 18. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19. A lei orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2010 destinada a:

B.A.S.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

VI. criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão;

VII. conceder auxílio-alimentação aos trabalhadores da administração municipal até o limite de 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida;

VIII. conceder abono provisório aos trabalhadores da Administração Municipal até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2010 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.

Art. 26. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I. atualização da planta genérica de valores do Município;
- II. revisão da legislação aplicável aos tributos municipais;
- III. adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 28. Ressalva-se do disposto no artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa considerada irrelevante nos termos do parágrafo seguinte:

§ 1º É considerada irrelevante:

G.A.S.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- I. despesa até o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);
- II. despesa superior à estabelecida no inciso anterior, limitada a 20% (vinte por cento) do valor consignado na respectiva dotação orçamentária.

Art. 29. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2010 com os anexos da receita e detalhamento da despesa será feita mediante afixação no quadro de editais do saguão do Paço Municipal, imediatamente após sua sanção.

Art. 30. Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 32. O Poder Executivo encaminhará até o dia 15 de junho de 2009 o anexo de ações e programas de governo, parte integrante do plano plurianual para o ano de 2010, em consonância com este projeto de lei.

Art. 33. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto Executivo.

Art. 34. Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontrar-se superestimada, os valores estimados poderão ser aumentados ou diminuídos nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

Art. 35. As propostas orçamentárias primárias da Administração Direta, da Câmara Municipal, das Autarquias e Fundações serão revistas e coordenadas na proposta geral do Município.

Art. 36. Caberá ao Departamento de Programação e Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente lei.

Art. 37. O projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2010 será encaminhado até 30 de setembro de 2009.

Art. 38. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de _____ de _____

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

a) Função: **LEGISLATIVA**

1. entregar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, recursos destinados à sua manutenção;
2. elaborar aproximadamente 100 Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo, 200 Decretos, 130 Portarias e outros atos de sua competência.

b) Função: **ADMINISTRAÇÃO**

1. exercer a direção, supervisão, planejamento e o controle das ações administrativas;
2. elaborar as propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e acompanhar o controle e a avaliação de sua execução;
3. reformar, adaptar e conservar prédios públicos municipais;
4. administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;
5. manter o registro, o controle e a conservação dos bens patrimoniais;
6. manter os serviços de controle da gestão orçamentária, contábil e financeira do Município;
7. incrementar a arrecadação própria no Município, no próximo exercício em pelo menos 10%;
8. fiscalizar a execução de obras e instalações particulares;
9. contribuir com a AMVAP, IBAM, AMFAZ e AMM;
10. administrar as ações de cadastro, lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e rendas municipais;
11. administrar o sistema integrado de processamento de dados;
12. promover a reforma administrativa municipal;
13. criar o departamento de habitação dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento;
14. manter o controle interno das ações governamentais e apoiar o controle externo na sua função constitucional;
15. manter atualizado o cadastro físico-imobiliário;
16. elaborar o Projeto de Lei do Estatuto da Cidade;
17. manter organizado o uso e a ocupação do solo urbano;
18. elaborar estudos e projetos arquitetônicos e urbanísticos;
19. adquirir imóveis necessários à implantação e ampliação de equipamentos urbanos;
20. oferecer cursos de treinamento e aperfeiçoamento profissional de servidores públicos, incluindo bolsas de estudo de ensino superior;
21. reformular o plano de cargos e salários do pessoal do serviço público, implantando o sistema de carreira, criando e remanejando cargos, promovendo concursos públicos, contratando pessoal por prazo determinado, objetivando produtividade e eficiência;
22. adquirir, manter e reformar móveis, veículos, máquinas e equipamentos;
23. divulgar os atos oficiais e ações governamentais;

G.A.S.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

24. gerenciar as concessões e permissões de exploração de bens ou serviços públicos municipais;
25. apoiar, logística e financeiramente, o Aeroclube de Ituiutaba, na prestação de serviços ao Município;
26. adquirir móveis e equipamentos;
27. manter convênio para assunção de despesas necessárias ao funcionamento do TG-11.002 e do alistamento militar;
28. manter convênios para apoio financeiro aos órgãos estaduais encarregados do policiamento civil, policiamento militar, defesa contra sinistros e defesa civil;
29. capacitar e treinar recursos humanos;
30. manter o pecúlio dos servidores municipais;
31. manter as contribuições à CASMI e INSS;
32. manter o pagamento de inativos e pensionistas;
33. manter as contribuições ao Plano de Saúde dos Servidores;
34. distribuir cestas de alimentos aos servidores;
35. manter as contribuições ao PASEP;
36. apoiar a construção e a instalação da casa de detenção de menores infratores;
37. adequar a legislação trabalhista do Município à legislação federal;
38. modernizar o Departamento de Recursos Humanos com enfoque em gestão de pessoal, designando profissionais na área de Medicina do Trabalho, Assistência Social, Técnica em Segurança do Trabalho e Psicologia;
39. estabelecer política voltada para a divulgação de direitos e deveres dos servidores;
40. implantar sistema de ponto eletrônico em todos os órgãos da Prefeitura;
41. fixar DATA BASE para o funcionalismo municipal;
42. efetuar o pagamento dos servidores municipais até o quinto dia do mês subsequente;
43. rever as Legislações Tributárias do Município, adequando-as à Legislação Federal;
44. incrementar a arrecadação e fiscalização do ISSQN;
45. conceder aos servidores públicos municipais reajuste salarial;
46. oferecer assistência odontológica e médico-hospitalar à aproximadamente 2.000 servidores e seus dependentes;
47. apoiar e incentivar a implementação de novas tecnologias da informação;
48. adquirir 10 (dez) computadores e equipamentos;
49. disponibilizar via "internet" a situação fiscal dos contribuintes e dos atos administrativos, democratizando as informações;
50. fazer a interligação virtual das secretarias municipais, para integralização dos processos produtivos;
51. promover a utilização das tecnologias digitais de forma a permitir a participação popular, o controle social e a eficiência do poder público na prestação de serviços;
52. universalizar o acesso a "internet" - propiciando o uso cidadão da "internet", disponibilizando acesso a todos através da instalação de "QUIOSQUES" de auto-atendimento, em pontos estratégicos da cidade, promovendo a inclusão social;
53. implantar, em convênio com o Governo Federal, projeto de ação de apoio à implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade e a elaboração do Plano Diretor;

G.A.S.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

54. implementar as ações previstas no Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMAI e no Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ituiutaba - FUNDEMAI;
55. implantar o sistema de informação geográfica;
56. revisar e atualizar o Plano Diretor;
57. coordenar e executar as atividades de representação jurídica do Município;
58. prestar consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos;
59. processar o cumprimento dos precatórios judiciais;
60. promover a cobrança judicial da Dívida Ativa e de quaisquer outros créditos do Município;
61. processar as desapropriações;
62. manter o controle de legislação e processos judiciais;
63. manter convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;
64. adquirir obras jurídicas (revistas, livros, periódicos).

c) Função: **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1. gerir os recursos do Fundo Municipal da Assistência Social de Ituiutaba - FUMASI, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba - FMDCA e Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nas seguintes ações:
 - 1.1. Assistência ao Idoso
 - 1.1.1. distribuir até 3.000 pacotes de fraldões e 20 colchões especiais;
 - 1.1.2. construir Centro de Convivência do Idoso;
 - 1.1.3. atender até 30 idosos no Projeto Baila Comigo;
 - 1.1.4. apoiar logística e financeiramente entidades filantrópicas de assistência ao idoso;
 - 1.1.5. apoiar realização de atividades sócio culturais e de lazer;
 - 1.1.6. ampliar projetos já existentes de assistência ao idoso;
 - 1.1.7. implantar e ampliar projetos de assistência ao idoso;
 - 1.1.8. apoiar o Conselho Municipal do Idoso.
 - 1.2. Assistência ao Portador de Deficiência
 - 1.2.1. atender até 20 portadores de deficiência visual no Projeto "Luz dos Olhos";
 - 1.2.2. implantar novos projetos de assistência ao portador de deficiência;
 - 1.2.3. apoiar logística e financeiramente entidades de assistência e representativas do portador de deficiência;
 - 1.2.4. construir um Centro de Atendimento ao Portador de Deficiência.
 - 1.3. Assistência à Criança e ao Adolescente
 - 1.3.1. atender até 80 adolescentes no Projeto "Zona Azul";
 - 1.3.2. atender até 40 adolescentes no Projeto "Jardineiro Mirim";
 - 1.3.3. atender até 50 crianças no Projeto "Eu faço Arte";
 - 1.3.4. atender até 30 adolescentes no Projeto "Oficial Mirim";
 - 1.3.5. atender até 50 adolescentes no Projeto "Mãos que Criam";
 - 1.3.6. atender até 20 adolescentes no Projeto Arte e Cidadania;
 - 1.3.7. atender até 60 adolescentes no Projeto "Sentinelas" ou PSE - Proteção Social Especial;
 - 1.3.8. atender 50 crianças e adolescentes no Grupo Improviso;
 - 1.3.9. atender 100 crianças e adolescentes no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;

G.A.S.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.3.10. atender até 10.000 crianças e adolescentes no Conselho Tutelar;
 - 1.3.11. atender até 150 adolescentes no Projovem;
 - 1.3.12. atender até 105 crianças e adolescentes no Programa Minas Olímpica Nova Geração;
 - 1.3.13. apoiar, logística e financeiramente, o CMDCA e o Conselho Tutelar;
 - 1.3.14. subvencionar o SENAI para atender 300 jovens e adolescentes em cursos profissionalizantes;
 - 1.3.15. atender crianças e adolescentes em situação de abandono, vítimas de exploração sexual e dependência química;
 - 1.3.16. apoiar, logística e financeiramente, entidades de assistência à criança e ao adolescente;
 - 1.3.17. subvencionar entidade para execução do Projeto Zona Azul;
 - 1.3.18. construir creches nos bairros;
 - 1.3.19. alugar imóvel para 03 "Casas Lares" e implementar plano de convivência familiar;
 - 1.3.20. subvencionar o CONSEPI - para custeio e manutenção das Casas Lares;
 - 1.3.21. apoiar logisticamente as casas lares e implementar Plano Nacional de Convivência Familiar;
 - 1.3.22. construir e equipar o Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico;
 - 1.3.23. implantar novos projetos de assistência à criança e ao adolescente;
 - 1.3.24. destinar recursos ao Fundo da Infância e Adolescência - FIA;
 - 1.3.25. realizar eventos: "Páscoa para Todos" e "Natal das Creches";
 - 1.3.26. subvencionar com recursos do FIA, entidades que tenham projetos aprovados pelo CMDCA;
 - 1.3.27. subvencionar entidades com piso fixo e variável nos níveis de proteção social básica e especial.
- 1.4. Ações de Assistência Comunitária
- 1.4.1. distribuir aproximadamente 2.000 cobertores, 500 colchões e 200 filtros de água a pessoas carentes;
 - 1.4.2. distribuir material de construção à famílias carentes;
 - 1.4.3. distribuir leite para criança/pessoas carentes;
 - 1.4.4. atender até 40 pessoas no Projeto "Arte Recicla";
 - 1.4.5. atender até 200 gestantes no Projeto "Bem Estar";
 - 1.4.6. atender até 350 famílias no programa de distribuição de medicamentos;
 - 1.4.7. atender 2.000 migrantes;
 - 1.4.8. atender até 1.500 famílias no programa de cestas de alimentos;
 - 1.4.9. apoiar logística e financeiramente entidades filantrópicas e associações comunitárias;
 - 1.4.10. edificar até 500 moradias populares para pessoas carentes;
 - 1.4.11. adquirir móveis, veículos e equipamentos;
 - 1.4.12. ampliar e reformar Centros de Referência de Assistência Social - CRAS;
 - 1.4.13. implementar e apoiar logisticamente com aquisição de móveis e equipamentos para os CRAS e o CREAS;
 - 1.4.14. implementar o funcionamento dos CREAS;
 - 1.4.15. implantar Centro de Comercialização de produtos artesanais;
 - 1.4.16. implantar projetos de geração de trabalho e renda (banco de alimentos, inclusão produtiva, catadores de material reciclado,

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- segurança alimentar e nutricional, incubadora de empresas, economia solidária e outros);
- 1.4.17. oferecer assistência jurídica a pessoas carentes: assistir aproximadamente 5.000 pessoas;
 - 1.4.18. implantar e manter albergues e casa de passagem;
 - 1.4.19. implantar o restaurante popular;
 - 1.4.20. implantar e assistir projetos de horta comunitária;
 - 1.4.21. implementar a gestão do SUAS - Sistema Único da Assistência Social, no Município e colaborar com Municípios vizinhos para sua implantação;
 - 1.4.22. recadastrar e elevar o número de cadastros do Bolsa Família;
 - 1.4.23. implantar novos projetos de assistência à comunidade;
 - 1.4.24. implantar, em convênio com o Governo Federal, projeto de regularização fundiária sustentável de assentamentos informais;
 - 1.4.25. atender pessoas carentes que necessitam de documentos para ingressar no Programa Bolsa Família;
 - 1.4.26. atender famílias pelo programa de benefícios eventuais;
 - 1.4.27. atender pessoas pelo programa Casamento Coletivo;
 - 1.4.28. implementar e apoiar logisticamente o Conselho da Mulher;
 - 1.4.29. implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal de Assistência Social;
 - 1.4.30. implementar e apoiar logisticamente o Conselho da Juventude;
 - 1.4.31. implementar e apoiar logisticamente o Conselho Anti-drogas.
- 1.5. Gestão de Assistência Social
- 1.5.1. implementar o modelo de Gestão SUAS - Sistema Único de Assistência Social como meio de coordenar as atividades de assistência social no município;
 - 1.5.2. criar cargos e contratar pessoal para implementação do SUAS;
 - 1.5.3. capacitar e qualificar servidores presencial e à distância;
 - 1.5.4. transferir recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para entidades sem fins lucrativos;
 - 1.5.5. realizar diagnóstico social no Município com a finalidade de monitorar o Plano de Assistência Social.

d) Função: **SAÚDE**

1. gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde - FMS, nas seguintes ações:
 - 1.1 informatizar toda a Rede Pública Municipal de Saúde;
 - 1.2 contratar assessoria técnica para subsidiar as ações administrativas da SMS;
 - 1.3 capacitar os funcionários da rede em qualidade de atenção;
 - 1.4 Atendimento Básico à Saúde:
 - 1.4.1 atender aproximadamente 100.000 consultas médicas nos postos, centros e unidades mistas de saúde;
 - 1.4.2 adotar 36.000 procedimentos básicos de saúde;
 - 1.4.3 realizar aproximadamente 300.000 atendimentos odontológicos;
 - 1.4.4 manter o Programa de Prevenção de Câncer de Colo e Mama e Planejamento Familiar;
 - 1.4.5 manter o Programa Atenção à Saúde Sexual e Reprodutiva do Adolescente;
 - 1.4.6 manter o Programa Nacional de Humanização no Parto;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.4.7 adequar estrutura física para unidades de PSF;
- 1.4.8 ampliar o PSF/PACS, absorvendo os atendimentos básicos dos postos e criando novas unidades;
- 1.4.9 construir unidades de saúde no Município e adequar as existentes;
- 1.4.10 atender até 19.000 famílias no PSF e ou no PACS;
- 1.4.11 manter o NASF - Núcleo de Assistência à Saúde da Família;
- 1.4.12 controlar e prevenir as doenças de TBC, Hanseníase e AIDS;
- 1.4.13 implantar Centro Odontológico (atendimento básico e especializado);
- 1.4.14 manter Centro Cirúrgico para trauma e buco-maxilo-facial e pacientes especiais;
- 1.4.15 adquirir 01 (um) veículo para visitas e supervisão de odontologia;
- 1.4.16 adquirir 20 consultórios odontológicos para a rede municipal;
- 1.4.17 adquirir 02 veículos utilitários para atendimento médico na zona rural;
- 1.4.18 oferecer curso de capacitação para os serviços especiais (ADIC, TB, Hanseníase e Diabetes);
- 1.4.19 implantar o Programa Controle do Tabagismo e outros fatores de risco;
- 1.4.20 implementar o Programa Atenção a Obesos;
- 1.4.21 implementar o Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF);
- 1.4.22 ampliar o número de atendimentos odontológicos;
- 1.4.23 manter o Programa de Prevenção - Tratamento de Diabetes e Hipertensão;
- 1.4.24 adquirir veículo para PSF;
- 1.5 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
 - 1.5.1 ampliar, restaurar e adequar o Hospital São José para se tornar hospital regional e PS (anexo);
 - 1.5.2 efetuar o pagamento dos prestadores de serviços de saúde conveniados ao SUS - Sistema Único de Saúde, através dos recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática (fundo a fundo) e por convênios, com o Estado e a União, conforme Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006 - Pacto pela Saúde - do Ministério da Saúde;
 - 1.5.3 oferecer 67.000 consultas médicas especializadas;
 - 1.5.4 oferecer 37.000 sessões de fisioterapia;
 - 1.5.5 oferecer 11.000 sessões de hemodiálise;
 - 1.5.6 atender 26.000 pessoas pelo Programa Tratamento Fora do Domicílio (PTFD);
 - 1.5.7 oferecer 700 internações a doentes mentais;
 - 1.5.8 reformar e conservar as Unidades de Saúde;
 - 1.5.9 oferecer contrapartida para HEMOMINAS;
 - 1.5.10 implantar o serviço de saúde mental;
 - 1.5.11 oferecer curso de capacitação para o serviço de saúde mental;
 - 1.5.12 construir ou adquirir local para instalação do CAPS;
 - 1.5.13 manter e ampliar o serviço de pequenas cirurgias no hospital "Dr. Darcy Andrade Furtado";
 - 1.5.14 oferecer 2.700 ações especializadas em odontologia;
 - 1.5.15 dar continuidade aos atendimentos de média complexidade I, II e III;
 - 1.5.16 dar continuidade ao atendimento médico em urgência e emergência;
 - 1.5.17 dar treinamento em urgência e emergência aos médicos e enfermeiros do Pronto Atendimento;

G.A.S.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.5.18 oferecer 3.500 procedimentos traumatológico-ortopédicos;
- 1.5.19 conceder exames em patologia clínica;
- 1.5.20 conceder exames radiológicos;
- 1.5.21 oferecer 6.700 procedimentos de diagnose em cardiologia, ginecologia, oftalmologia, obstetrícia, neurologia, audiologia, otorrinolaringologia, pneumologia e urologia;
- 1.5.22 conceder 400 procedimentos em hemoterapia;
- 1.5.23 conceder 450 tomografias computadorizadas;
- 1.5.24 conceder 6.500 internações hospitalares;
- 1.5.25 adquirir 04 ambulância, 26 computadores, 01 servidor de banco de dados, móveis e equipamentos médico-hospitalares;
- 1.5.26 criar serviço de emergência psiquiátricas no Pronto Socorro para permanência menos que 24 horas.
- 1.6 Assistência Laboratorial e Farmacêutica
 - 1.6.1 oferecer aproximadamente 98.000 exames de patologia-clínica;
 - 1.6.2 aviar aproximadamente 130.000 receitas médicas;
 - 1.6.3 adquirir móveis e equipamentos;
 - 1.6.4 oferecer 1.100 exames anatomopatológicos;
 - 1.6.5 oferecer 20.500 exames de radiodiagnóstico;
 - 1.6.6 manter em funcionamento a Farmácia Popular.
- 1.7 Vigilância Sanitária
 - 1.7.1 controlar bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionam com a saúde, em todas as suas etapas e processos, da produção ao consumo;
 - 1.7.2 controlar a prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde;
 - 1.7.3 estabelecer os requisitos gerais/essenciais e de boas práticas de fabricação a que deve ajustar-se todo o estabelecimento com a finalidade de obter alimentos aptos para o consumo humano;
 - 1.7.4 manter serviços de inspeção de produtos de qualquer origem destinados à alimentação;
 - 1.7.5 efetuar a pactuação das ações de média/alta complexidade com a SES e ANVISA;
 - 1.7.6 manter serviços de inspeção de medicamentos;
 - 1.7.7 manter serviços de controle de focos prejudiciais à saúde;
 - 1.7.8 oferecer cursos de capacitação e qualificação para funcionários da vigilância sanitária e manipuladores de alimentos;
 - 1.7.9 efetivar as ações de saúde ambiental;
 - 1.7.10 implantar e efetivar o Programa de Saúde do Trabalhador;
 - 1.7.11 adquirir 1 veículo para o serviço de vigilância sanitária;
 - 1.7.12 cadastrar todos os estabelecimentos inerentes a área de atuação da Vigilância Sanitária;
 - 1.7.13 desenvolver atividades que destinem à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho;
 - 1.7.14 manter serviços de inspeção de produtos de qualquer origem destinados à alimentação.
 - 1.7.15 aderir ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de origem animal (SUASA) junto ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- 1.8 Vigilância Epidemiológica

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.8.1 vacinar aproximadamente 15.000 cães e gatos contra raiva animal;
- 1.8.2 vacinar aproximadamente 7.500 crianças nas ações de multivacinação;
- 1.8.3 controlar a dengue em convênio com a FUNASA: realizar aproximadamente 250.000 visitas domiciliares e eliminar focos do mosquito transmissor da dengue;
- 1.8.4 manter serviços de controle de zoonoses e endemias;
- 1.8.5 gerir as ações de controle e prevenção de doenças;
- 1.8.6 vacinar aproximadamente 10.000 pessoas idosas contra a gripe;
- 1.8.7 adquirir móveis, equipamentos e veículos, sendo um deles especialmente adaptado para captura de pequenos animais (cães e gatos);
- 1.8.8 oferecer treinamentos aos funcionários da vigilância epidemiológica;
- 1.8.9 implantar o Programa de Controle de Roedores;
- 1.8.10 ampliar e reformar o Centro de Controle de Zoonoses;
- 1.8.11 construir depósito adequado para o armazenamento de inseticidas utilizados nos programas de controle de zoonoses;
- 1.8.12 implantar e manter os sistemas de informações relativos à epidemiologia;
- 1.8.13 notificar e investigar as doenças de notificação compulsória, definidas pelo Ministério da Saúde;
- 1.8.14 implantar programa API;
- 1.8.15 implantar plano de contingência para Dengue.
- 1.9 Alimentação e Nutrição
 - 1.9.1 coordenar as atividades de acompanhamento do Programa Bolsa Família;
 - 1.9.2 coordenar o Programa SISVAN.
- 1.10 Previdência Social
 - 1.10.1 manter as contribuições patronais dos agentes políticos e do pessoal não estatutário;
 - 1.10.2 manter as contribuições patronais de aproximadamente 2.000 servidores estatutários;
 - 1.10.3 manter as contribuições ao PASEP;
 - 1.10.4 assistir aos inativos e pensionistas.

e) Função: **EDUCAÇÃO**

1. Gerir os recursos da **EDUCAÇÃO**, nas seguintes ações da Educação Básica:
 - 1.1. Ensino Fundamental
 - 1.1.1. manter as contribuições do FUNDEB;
 - 1.1.2. atender aproximadamente 6.200 estudantes da rede pública municipal;
 - 1.1.3. construir quadras poliesportivas nas seguintes Escolas: Escola Municipal Quirino de Moraes e Escola Municipal Francisco Antônio de Lorena;
 - 1.1.4. concluir as quadras da Escola Municipal Bernardo José Franco e Escola Municipal Rosa Tahan e cobrir uma das quadras da Escola Municipal Machado de Assis;
 - 1.1.5. construir a cozinha e o refeitório na Escola Municipal Hugo de Oliveira Carvalho;
 - 1.1.6. construir salas de aula na Escola Municipal Aída Andrade Chaves;

GA-S.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.1.7. reformar e adequar as instalações da biblioteca do CIME Tancredo de Paula Almeida;
 - 1.1.8. construir novos sanitários na Escola Municipal Machado de Assis e mais 10 salas de aula;
 - 1.1.9. reformar e ampliar escolas municipais;
 - 1.1.10. manter cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores sob a coordenação do CEMAP;
 - 1.1.11. conceder benefício ao servidor que integra a carreira do magistério para aperfeiçoamento a nível de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado);
 - 1.1.12. implantar o memorial das escolas existentes;
 - 1.1.13. realizar oficinas pedagógicas e feiras culturais;
 - 1.1.14. realizar seminários educacionais;
 - 1.1.15. ampliar e manter as bibliotecas escolares;
 - 1.1.16. implementar a gestão da informatização na educação, interligando as escolas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos;
 - 1.1.17. construir o laboratório de informática do CEMAP;
 - 1.1.18. construir e equipar laboratórios de informática nas escolas municipais que ainda não os possuem;
 - 1.1.19. manter os laboratórios de informática existentes, com o devido apoio técnico e a manutenção adequada;
 - 1.1.20. estabelecer uniformidade de programas a serem usados nos laboratórios de informática das escolas municipais e do CEMAP;
 - 1.1.21. adquirir material didático e pedagógico, computadores, mobiliário, veículos (de preferência uma caminhoneta), equipamentos e cuidar da devida manutenção;
 - 1.1.22. manter o transporte escolar rural e urbano para os que residem em setores que não possuem escolas próximas;
 - 1.1.23. manter o transporte escolar para excursões em datas especiais e locais histórico-culturais;
 - 1.1.24. manter a alimentação escolar para atender até 6.200 estudantes;
 - 1.1.25. implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
 - 1.1.26. desenvolver Projetos Educacionais Especiais, visando a melhoria da qualidade do ensino;
 - 1.1.27. substituir todos os quadros a giz das escolas por quadros brancos, cuidando da devida manutenção dos pincéis.
- 1.2. Ensino Médio
 - 1.2.1. atender, aproximadamente, 300 alunos na rede pública municipal;
 - 1.2.2. manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, até 300 alunos;
 - 1.2.3. manter convênio com a SEE - Secretaria de Estado da Educação para manutenção da Escola Estadual Profª Maria de Barros;
 - 1.2.4. apoiar o PREVEST - Curso Pré-vestibular Universitário para Alunos Negros e Carentes de Ituiutaba: atender aproximadamente 80 estudantes;
 - 1.2.5. manter o transporte escolar para os estudantes que residem na zona rural.
2. Gerir os recursos da EDUCAÇÃO nas seguintes ações de outros níveis e modalidades de ensino:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 2.1. Ensino Profissional
 - 2.1.1. apoiar o Ensino Profissionalizante da Escola Estadual Profª Maria de Barros, com recursos humanos;
 - 2.1.2. apoiar a implantação no Município, de uma Unidade Federal de Educação Tecnológica.
- 2.2. Ensino Superior
 - 2.2.1. atender aproximadamente 42 estudantes do PREVEST no Programa de Bolsas de Estudo de Nível Superior;
 - 2.2.2. apoiar, logística e financeiramente, entidades de ensino superior do Município;
 - 2.2.3. apoiar entidades representativas de estudantes;
 - 2.2.4. oferecer bolsas de estudo a funcionários: atender aproximadamente 100 estudantes, nos termos da Lei Municipal 3.327/99, possibilitando aos funcionários sem formação superior, qualificar-se em curso de licenciatura ou áreas afins.
- 2.3. Educação Infantil
 - 2.3.1. manter as contribuições do FUNDEB;
 - 2.3.2. oferecer educação infantil em creches municipais, no Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente e na Escola Municipal Aída Andrade Chaves;
 - 2.3.3. oferecer educação infantil, sendo de 0 a 3 anos nas creches e 4 e 5 anos nas pré-escolas, nas entidades conveniadas e nas unidades municipais, atendendo aproximadamente 3.000 estudantes;
 - 2.3.4. adquirir material didático-pedagógico, mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
 - 2.3.5. ampliar e manter as bibliotecas escolares para este nível de ensino;
 - 2.3.6. subvencionar entidades filantrópicas que oferecem educação de 0 a 5 anos, conveniadas com o Município para atendimento da educação infantil (creche e pré-escolar);
 - 2.3.7. celebrar contrato/ comodato com as Entidades Filantrópicas;
 - 2.3.8. implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
 - 2.3.9. atender aproximadamente até 3.000 estudantes no Programa de Alimentação Escolar;
 - 2.3.10. ampliar a rede física para expansão da Educação Infantil, construindo salas de aula na Escola Municipal de Educação Infantil Clorinda Junqueira e um Centro de Educação Infantil no Bairro Pirapitinga;
 - 2.3.11. manter o transporte escolar para atender alunos da zona rural e urbana;
 - 2.3.12. manter o transporte escolar para excursões em datas especiais e locais histórico-culturais;
 - 2.3.13. manter cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores;
 - 2.3.14. conceder benefício ao servidor que integra a carreira do magistério para aperfeiçoamento a nível de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado);
 - 2.3.15. desenvolver Projetos Educacionais Especiais, visando a melhoria da qualidade de ensino;
 - 2.3.16. atender até 500 alunos com kit escolar;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 2.4. Educação de Jovens e Adultos
 - 2.4.1. manter as contribuições do FUNDEB;
 - 2.4.2. oferecer, manter e apoiar programas de ensino do EJA e erradicação do analfabetismo;
 - 2.4.3. adquirir material pedagógico, didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção;
 - 2.4.4. ampliar e manter a biblioteca escolar para essa modalidade de ensino;
 - 2.4.5. manter cursos de aperfeiçoamento de professores.
- 2.5. Educação Especial
 - 2.5.1. manter contribuições do FUNDEB;
 - 2.5.2. oferecer apoio logístico à APAE e Escola Estadual Risoleta Neves;
 - 2.5.3. atender aproximadamente 350 estudantes nas escolas municipais;
 - 2.5.4. implementar projetos de educação inclusiva, nas escolas municipais;
 - 2.5.5. criar Centro de Atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais: deficientes visuais e deficientes auditivos;
 - 2.5.6. adquirir material pedagógico e didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção;
 - 2.5.7. oferecer transporte escolar a alunos da APAE e das Escolas Estaduais Risoleta Neves e Prof. Álvaro Brandão de Andrade;
 - 2.5.8. oferecer transporte escolar para os deficientes visuais e auditivos que participam dos projetos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
 - 2.5.9. atender aproximadamente 350 estudantes, no programa de alimentação escolar;
 - 2.5.10. manter cursos de aperfeiçoamento de professores e servidores;
 - 2.5.11. implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
 - 2.5.12. ampliar e manter a Biblioteca Escolar para esta modalidade de ensino;
 - 2.5.13. manter cursos para professor-intérprete das linguagens e códigos aplicáveis na educação especial;
 - 2.5.14. oferecer o ensino do braille para os alunos portadores de deficiência visual.
3. Gerir os recursos da EDUCAÇÃO nas ações da Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves:
 - 3.1. ampliar e manter a Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves;
 - 3.2. adquirir livros periódicos e jornais;
 - 3.3. adquirir mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
 - 3.4. realizar atividades culturais, artísticas e de lazer;
 - 3.5. oferecer aos usuários acesso à internet;
 - 3.6. realizar convênios e parcerias que possibilitem a ampliação de suas atividades;
 - 3.7. instalar elevadores para atender os portadores de necessidades especiais.

f) Função: **DESPORTO E LAZER**

1. supervisionar e coordenar o desporto e o lazer, nas seguintes ações:
 - 1.1. realizar e promover os seguintes eventos esportivos:
 - 1.1.1. Torneio Comércio e Indústria de Futsal;
 - 1.1.2. Torneio Pré-mirim, Mirim e Infantil de Futsal;

G.A.S.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.1.3. Torneio Regional de Xadrez;
- 1.1.4. Torneio Inter-regional de vôlei, basquete e handebol;
- 1.1.5. Torneio Inter-bairros, na categoria de Futsal masculino e Handebol Feminino.
- 1.1.6. Copa do Trabalhador;
- 1.1.7. Copa Pré-mirim, Mirim e Infantil de Futebol;
- 1.1.8. Copa Sênior de Futebol;
- 1.1.9. participar da Copa Rede Integração de Futsal;
- 1.1.10. participar da copa AMVAP de Futebol;
- 1.1.11. Campeonato Rural;
- 1.1.12. Campeonato Regional de Skate;
- 1.1.13. participar do campeonato Mineiro de Handebol, Vôlei, Futsal e Peteca;
- 1.1.14. participar dos jogos do interior de Minas - JIMI;
- 1.1.15. Jogos estudantis Prof "Uilton Roque Teixeira";
- 1.1.16. JEMGs - Jogos Escolares de Minas Gerais;
- 1.1.17. realizar a IV Corrida do Tijuco de pedestres, comemorativa ao aniversário de Ituiutaba;
- 1.1.18. realizar a Corrida Tijuquinho de pedestres infantis;
- 1.2. efetuar o transporte de atletas;
- 1.3. apoiar, logística e financeiramente, clubes e entidades representativas em campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais;
- 1.4. reformar o Ginásio Poliesportivo de Ituiutaba e construir duas quadras poliesportivas anexas;
- 1.5. construir quadra poliesportiva no Bairro São José;
- 1.6. reformar a quadra de esportes e mini-campo de futebol da Praça Alcides Junqueira;
- 1.7. reformar e ampliar quadras nas praças dos bairros;
- 1.8. reformar e equipar quadras das escolas municipais;
- 1.9. apoiar, logisticamente a Liga Desportiva Ituiutabana, na realização de seus eventos;
- 1.10. projetar e executar as obras de construção de uma pista de atletismo;
- 1.11. manter a pista de Skate e contratar instrutor;
- 1.12. projetar e executar a construção de dois mini-campos em locais a serem determinados oportunamente;
- 1.13. apoiar o atleta estudante através da concessão de bolsa de estudo;
- 1.14. apoiar e dinamizar as atividades das escolinhas de formação de atletas em suas várias modalidades;
- 1.15. apoiar e incentivar ações pedagógicas que visem o combate à obesidade e ao uso de drogas;
- 1.16. apoiar com materiais esportivos e efetuar o transporte dos alunos da escolinha de futebol municipal;
- 1.17. apoiar logisticamente e com materiais esportivos a participação do município no Campeonato Regional de Futebol nas categorias de base;
- 1.18. apoiar logisticamente e com materiais esportivos a realização do Torneio de Futebol de Grama, Futsal, Vôlei, Basquete e Handebol nas categorias de base;
- 1.19. ministrar curso de capacitação para os instrutores em diversas modalidades;
- 1.20. buscar e apoiar projetos sociais nas áreas esportivas e de lazer para serem implantados em Ituiutaba;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.21. apoiar as ações do Conselho Municipal de Esporte;
- 1.22. realizar Fórum e Seminários de Esportes.
2. Supervisionar e coordenar o lazer, nas seguintes ações:
 - 2.1. Projeto Escola, Lazer e Cultura - PELC;
 - 2.2. Projeto Educação para a Paz;
 - 2.3. Projeto "A Escola vai ao Teatro";
 - 2.4. Projeto "A Escola vai ao Cinema".
 - 2.5. Festival Estudantil de Dança;
 - 2.6. Maratona Ciclística Ecológica;
 - 2.7. Desfile em Datas Cívicas;
 - 2.8. Concurso para valorizar e socializar práticas pedagógicas relevantes dos professores de cada nível de ensino;
 - 2.9. projeto de valorização do professor (Dia D), realizando ação sociocultural: atenção à Saúde, auto-estima, cuidados pessoais e sorteios.

g) Função: **URBANISMO**

1. supervisionar, coordenar, executar e fiscalizar as obras e serviços públicos;
2. pavimentar 200.000m² de vias e logradouros públicos;
3. executar 60.000m de meios-fios com sarjeta;
4. executar 500.000m² de recapeamento e capeamento asfáltico;
5. conservar até 3.500.000m² de vias urbanas;
6. adquirir veículos, máquinas e equipamentos;
7. construir pontes e passagens;
8. atender as necessidades da população nos serviços cemiteriais;
9. atender 97% da população nos serviços de iluminação pública;
10. substituir lâmpadas à vapor de mercúrio por lâmpadas à vapor de sódio;
11. estender 2.000m de rede de energia elétrica;
12. atender 96% da população nos serviços de coleta domiciliar de lixo e varrição e capinação de vias e logradouros públicos;
13. construir nova via de acesso à cidade;
14. executar obras de restauração e conservação de praças públicas, dotando-as de parques infantis;
15. construir passarelas para pedestre no canteiro da Avenida Vereador Geraldo Tavares e Avenida Minas Gerais;
16. construir uma passarela sobre a BR-365, com acesso ao Bairro Satélite Andradina;
17. criar, instalar e manter o velório municipal;
18. conservar e restaurar imóveis do Patrimônio Municipal;
19. manter o controle e a segurança do tráfego urbano;
20. construir abrigos de passageiro de transporte coletivo;
21. construir muros e passeios;
22. elaborar plano Diretor do Sistema Viário Municipal;
23. reurbanizar a área central da cidade;
24. implantar loteamento popular em bairros da cidade;
25. construir passagem de acesso, na Avenida Minas Gerais, unindo os bairros Jerônimo Mendonça e Novo Tempo II, dotada de embelezamento paisagístico, lago e área de lazer;
26. implantar melhorias no Parque do Goiabal;
27. executar o prolongamento da Rua 8, sentido Sul, no Bairro Santa Maria;
28. implantar anel viário;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

29. duplicar a Avenida Belarmino Vilela Junqueira;
30. implantar parque linear no Ribeirão São José;
31. construir calçada e área de lazer.

h) Função: **GESTÃO AMBIENTAL**

1. supervisionar e coordenar a gestão ambiental, nas seguintes ações:
 - 1.1 desenvolver projetos de educação ambiental nas escolas municipais e estaduais objetivando a orientação ecológica das crianças;
 - 1.2 desenvolver projeto de arborização urbana em parceria com as Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer;
 - 1.3 emitir declaração ambiental em conjunto com o COPAM, FEAM, e SUPRAM;
 - 1.4 emitir autorização para corte e poda de árvores no perímetro urbano;
 - 1.5 participar de feiras como EXPOPEC, Juninão, Rally, 3º Encontro da Aeronáutica, em comemoração aos 70 anos do Aeroporto de Ituiutaba;
 - 1.6 estabelecer parceria com órgãos estatais em projeto de piscicultura para celebração do dia do Meio-Ambiente;
 - 1.7 realizar Stand e promover distribuição de mudas, folders, palestras na Expopec, em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, IEF, EMATER, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Serviços;
 - 1.8 restabelecer parceria para distribuição de mudas com a CEMIG e IEF;
 - 1.9 criar dentro da estrutura organizacional da secretaria municipal de planejamento, o departamento de meio-ambiente.
 - 1.10 estabelecer convênio com o Instituto Caiapônia de saneamento ambiental-CISAM, visando cooperação técnica, econômica, social e de preservação ambiental entre as partes.

i) Função: **SANEAMENTO**

1. construir 3.000m de redes pluviais;
2. construir, restaurar e conservar galerias de escoamento de águas em leitos de córregos no perímetro urbano;
3. transferir recursos à Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE - , provenientes do ICMS ecológico;
4. operar e manter Sistema de Resíduos Sólidos: destinar 43,5 toneladas de lixo, diariamente, ao Aterro Sanitário;
5. instalar e ampliar Ecopontos para captação de resíduos sólidos;
6. apoiar entidades para coleta seletiva de lixo: coletar 2,5 toneladas diariamente;
7. apoiar a Associação Circuito Águas do Cerrado;
8. recuperar e preservar microbacias e mananciais;
9. implantar, em convênio com o Governo Federal, projeto de resíduos sólidos - entulhos de obras da construção civil;
10. sanear e canalizar o Ribeirão São José e Pirapitinga;
11. elaborar Plano Diretor de Drenagem;
12. instalar equipamento de britagem no aterro sanitário.

j) Função: **AGRICULTURA**

1. supervisionar e coordenar a agricultura municipal;
2. executar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável PMDRS do Município;

G.A.S

PREFEITURA DE ITUIUTABA

3. manter o PROMAP - Programa Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor, executando os seguintes projetos:
 - 3.1. conservação de solo: 1.500 ha;
 - 3.2. preparo de solo: 700 ha;
 - 3.3. horticultura: incentivar a implantação de projeto mandalla: 10 unidades;
 - 3.4. implantar mandallas no Parque JK: 01 floricultura e 01 ervas medicinais e aromáticas;
 - 3.5. piscicultura (construção de tanques): 150 unidades;
 - 3.6. incentivar e apoiar financeiramente a instalação de um frigorífico de peixes no Município;
 - 3.7. pecuária de leite - gestão e qualidade: 10 unidades demonstrativas- Projeto balde cheio;
 - 3.8. fomentar, implantar e expandir, em parceria com a SMICTS - Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Turismo e Serviços, a Mandioca industrial - incentivo à indústria de fécula;
4. apoiar o associativismo e o cooperativismo;
5. apoiar a heveicultura e apicultura;
6. manter convênio com o IEF e outros órgãos de gestão ambiental;
7. manter programa de aquisição e distribuição de calcário aos pequenos produtores rurais, com eventuais subsídios;
8. expandir e manter o PRÓ-HORTA e assistir 60 horticultores e horticultura urbana
9. implantar viveiros para produção de sementes e mudas;
10. construir em parceria com a SMICTS - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços o Centro Municipal de Comercialização de Hortifrutigranjeiros - CEASA em parceria com o CEASA-MG - Mercado Municipal;
11. manter convênio com a EMATER-MG para Assistência Técnica e extensão rural;
12. adquirir 2 (dois) computadores e equipamentos;
13. realizar a XXXVII Exposição Regional de Pecuária de Ituiutaba;
14. prosseguir as obras de construção do Parque de Exposições JK;
15. construir pavilhões para eqüinos e bovinos;
16. construir 30 (trinta) currais para animais destinados a leilões;
17. reformar 09 (nove) pavilhões para animais
18. adquirir 02 (dois) veículos;
19. criar outros programas de apoio ao produtor;
20. apoiar medidas de prevenção e controle, inclusive os biológicos e naturais de doenças e pragas na agricultura e pecuária, e ser parceiro do projeto do SIPRI - Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba e Zoonozes;
21. implantar em parceria com a SMS - Secretaria Municipal de Saúde, programa de inspeção e vigilância sanitária rural e urbana, na produção de alimentos de origem animal e vegetal;
22. promover a realização de feiras livres;
23. promover melhoria do abastecimento de hortifrutigranjeiros;
24. implantar uma Unidade da EMBRAPA e/ou criar e implantar um Centro de Pesquisa Municipal e ações de desenvolvimento de projetos e pesquisas em parceria com CEFET, FEIT/UEMG, UFU - Campos Pontal, FTM, UNOPAR e outros;
25. fazer gestões em parceria com a SMICTS - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços e SMEEL - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, junto ao CEFET na implantação de cursos voltados para o desenvolvimento da agroindústria;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

26. firmar convênio com Empresas de Pesquisas e Escolas técnicas para sustentação e direcionamento agropecuário ;
27. apoiar a FEIT/UEMG na produção de alevinos;
28. construir no Parque JK, maquete real de preservação de micro-bacias;
29. construir protótipo, fomentar, implantar e expandir no município, áreas de preservações ambientais de nascentes e mata ciliares;
30. desenvolver ações com responsabilidade sócio-ambiental na área rural e urbana;
31. implantar programas de desenvolvimento em todos os segmentos de produção, com sustentabilidade;
32. criar, desenvolver, implantar e promover programas de apoio social e profissionalização com cursos, palestras e treinamentos, turismo rural, esporte e lazer ao produtor rural em parceria com as secretarias dos respectivos segmentos;
33. fomentar, implantar e expandir a produção de orgânicos, priorizando hortifrutigranjeiros, e expandir aos outros segmentos de produção; promover o aproveitamento de resíduos sólidos e orgânicos, rurais e urbanos, na produção de compostagem (fertilizantes);
34. fomentar, implantar e expandir a Silvicultura: plantio para produção de madeira e óleos essenciais;
35. fomentar, implantar e expandir, com modelos sustentáveis a exploração Agrosilvipastoril;
36. fomentar, implantar e expandir a Ovinocultura e Caprinocultura;
37. fomentar, implantar e expandir a Piscicultura;
38. fomentar, implantar e expandir a Fruticultura e frutos do cerrado;
39. construir em parceria com a SMICTS - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços, áreas próximas aos locais de feiras com infraestrutura de coberturas e sanitários para abrigar os feirantes e o público em geral;
40. construir em parceria com a SMICTS - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços, o Centro de Comercialização de artesanatos e comidas típicas rurais e urbanas regionais , às margens da rodovia BR-365;
41. direcionar e viabilizar linhas de créditos e micro-créditos através de instituições bancárias para a agropecuária e agricultura familiar na produção rural.

l) Função: **INDÚSTRIA**

1. exercer a supervisão e coordenação industrial através de visitas freqüentes a indústria local;
2. elaborar e implantar projetos para instalação de empresas nos Distritos e Setor Industrial;
3. elaborar e implantar o Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município;
4. elaborar e implantar planos de cooperativismo industrial;
5. contatar todas as agências de desenvolvimento instaladas em território nacional, detectando possíveis investidores que possam conhecer as potencialidades do Município com o objetivo de ampliar o nosso Parque Industrial;
6. promover a integração com o INDI - Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais;
7. manter convênios com entidades públicas e privadas, visando ao fomento das atividades empresariais do Município;
8. elaborar e implantar um plano de incubação de empresas,

G.A.5.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

9. estabelecer parcerias com as entidades de classe para a realização de feiras de natureza industrial;
10. ampliar, conservar e manter os setores industriais do Município;
11. promover eventos e feiras para divulgação das potencialidades do Município fortalecendo sua economia;
12. criar material de divulgação do potencial industrial do município.

m) Função: **COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS**

1. exercer a supervisão e a coordenação do comércio e serviços;
2. atualizar o Código de Posturas do Município regulamentando o exercício do comércio eventual e ambulante;
3. ornamentar vias e edifícios públicos nas principais datas comemorativas;
4. elaborar e implantar um plano de incubação de empresas comerciais, turismo e serviços;
5. elaborar e implantar planos de cooperativismo comercial;
6. estabelecer parcerias com as entidades de classe, para a realização de feiras de natureza comercial e de serviços;
7. estimular a criação de empresas prestadoras de serviços, cooperativas de produção e consumo de modo geral, para congregar o micro e pequeno empresário;
8. apoiar, logística e financeiramente, eventos esportivos;
9. apoiar financeiramente a Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares do Conservatório Estadual de Música "Dr. José Zóccoli de Andrade", na realização do Concurso de Piano "Abrão Calil Neto";
10. manter contribuições à Associação Circuito Turístico Águas do Cerrado;
11. atualizar o levantamento do Potencial Turístico do Município;
12. reformar, conservar e manter o parque "Dr. Petrônio Rodrigues Chaves" ;
13. desenvolver projetos de revitalização do parque do goiabal;
14. desenvolver projetos de conscientização turística para a população e estabelecimentos comerciais do município;
15. instalar Central Point (pontos de internet gratuitos) nas praças da cidade;
16. apoiar a implantação do SESC-MG no município;
17. Apoiar o projeto Veredas (Unidade Móvel de Saúde de Barretos);
18. elaborar e implantar projetos de expansão e melhorias do Shopping Popular;
19. implantar a pista de aeromodelismo no aeroporto Tito Teixeira;
20. reformar, conservar e manter o aeroporto Tito Teixeira;
21. reformar, conservar e manter o Centro Vocacional Tecnológico;
22. estabelecer convênios com as escolas de cursos superiores para prestação de serviços ao Minas Fácil Ituiutaba (Unidade da JUCEMG), em forma de estágio remunerado aos alunos;
23. estabelecer convênios com as escolas de cursos superiores para prestação de serviços ao Parque do Goiabal, em forma de estágio remunerado aos alunos;
24. adquirir área para expansão do Parque do Goiabal e criar outras áreas de preservação ambiental;
25. criar material de divulgação do potencial comercial e turístico do município;
26. incentivar o plantio de árvores na área do município;
27. elaborar e implantar projetos de revitalização do centro comercial da cidade;
28. promover a realização dos seguintes eventos:
 - 28.1. Carnaval;
 - 28.2. Juninão;

G.A.S.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 28.3. Exposição Nacional de Orquídeas;
- 28.4. Rally do Pontal;
- 28.5. Rally das Águas;
- 28.6. Canoagem;
- 28.7. Boia Cross;
- 28.8. Trilhas;
- 28.9. Asas da Inconfidência (aeroporto)
- 28.10. Dia do Meio-ambiente;
- 28.11. Ciclo Turismo;
- 28.12. Encontro de Carros Antigos e Clássicos;
- 28.13. Feira de Antiquários;
- 28.14. Palestras;
- 28.15. Dia das Crianças;
- 28.16. Eventos Empresariais;
- 28.17. Eventos Natalinos.
29. Apoiar a realização dos seguintes eventos:
 - 29.1. Trilhas;
 - 29.2. Encontro nacional de motociclismo;
 - 29.3. Ciclismo;
 - 29.4. Eventos religiosos;
 - 29.5. Feira da Pechincha;
 - 29.6. Torneio de Futsal Indústria e Comércio;
 - 29.7. Cavalgada;
 - 29.8. Comida de "Buteco";
 - 29.9. Semana do Comerciante;
30. adquirir veículo, móveis e computadores;
31. construir centro de convenções;
32. construir o portal da cidade;
33. construir o centro de comercialização de artesanato e produtos da região;
34. reformar e construir passarelas em convênio com o Governo Federal, no terminal Rodoviário, praças e repartições públicas, adaptando-os às necessidades dos deficientes físicos.

n) Função: **TRANSPORTE**

1. manter o controle e a segurança do tráfego rodoviário;
2. desviar o tráfego de carga pesada das áreas centrais;
3. restaurar e conservar aproximadamente 3.000km de rodovias;
4. construir e pavimentar rodovias;
5. reconstruir e restaurar 95 pontes e 380 mata-burros;
6. adquirir veículos, máquinas e equipamentos;
7. construir rodovia vicinal cascalhada ligando acesso da zona rural do Parque do Goiabal, passando por trás do Bairro Novo Tempo e alcançado a BR-365.

o) Função: **ENCARGOS ESPECIAIS**

1. amortizar o principal e os juros da dívida pública contratada;
2. manter os ressarcimentos devidos pelo Município, a qualquer título, inclusive no caso de devolução de tributos;
3. efetuar o pagamento de precatórios judiciais.

G.A.S.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

a) Função: **LEGISLATIVA**

1. elaborar a legislação de iniciativa do Poder Legislativo;
2. apreciar e votar os projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo, inclusive vetos;
3. adquirir móveis, veículo, equipamentos de informática, equipamentos de filmagem, telão e data show;
4. manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao regime geral de Previdência Social;
5. manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao Regime Estatutário;
6. adquirir material de escritório e expediente;
7. divulgar os atos oficiais do Legislativo, bem como efetuar as filmagens e gravações das reuniões ordinárias e extraordinárias;
8. oferecer cursos de treinamento e capacitação dos servidores da Câmara;
9. oferecer bolsas de estudo, de nível superior, a servidores efetivos da Câmara;
10. distribuir aproximadamente 100 cestas de alimentos a servidores da Câmara;
11. promover o provimento de cargos efetivos e comissionados;
12. manter as contribuições devidas ao Plano de Assistência à Saúde;
13. realizar concurso para preenchimento de vagas;
14. efetuar o pagamento de precatórios;
15. contratar serviços de consultoria e auditoria;
16. manter e conservar o prédio da Câmara;
17. exercer a fiscalização das contas do executivo;
18. efetuar a indenização das despesas realizadas no desempenho de mandato parlamentar;
19. locar imóveis para instalação de Anexos da Câmara Municipal;
20. modernizar os sistemas de informações e informática;
21. transmitir as reuniões legislativas por radiodifusão;
22. adquirir material de consumo;
23. adquirir livros, revistas e assinar revistas jurídicas e jornais;
24. adquirir um imóvel para o funcionamento da Câmara;
25. conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo.

III - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA - SAE

a) Função: **SANEAMENTO**

1. Gerir os recursos da AUTARQUIA, nas seguintes ações:
 - 1.1. exercer as ações de direção, supervisão, coordenação, expansão e controle das ações administrativas e de saneamento ambiental;
 - 1.2. adequar e reformar as instalações das Unidades da Autarquia, quando necessário;
 - 1.3. adequar, administrativa e legalmente, a estrutura e os recursos humanos;
 - 1.4. manter os serviços de lançamento e recebimento de tributos e tarifas;
 - 1.5. manter os serviços de pagamento dos compromissos imediatos e dos serviços da dívida contratada;

G.A.S.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.6. manter o controle da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Autarquia;
- 1.7. administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;
- 1.8. adquirir, manter e conservar móveis, veículos e equipamentos;
- 1.9. oferecer cursos de capacitação e treinamento aos servidores;
- 1.10. realizar concurso público para preenchimento de cargos, de acordo com as necessidades da Autarquia;
- 1.11. firmar contratos de trabalho, por tempo determinado, para as áreas administrativa e operacional, quando necessário;
- 1.12. oferecer estágio profissional remunerado a estudantes de cursos superiores relacionados com as atividades da Autarquia;
- 1.13. manter as contribuições ao PASEP, ABES, ASSEMAE e ACII;
- 1.14. manter as contribuições ao Plano de Assistência à Saúde;
- 1.15. ampliar, manter e conservar o sistema de captação subterrânea e ou superficial, tratamento e distribuição de água potável;
- 1.16. ampliar, manter e conservar o sistema de coleta de esgoto sanitário;
- 1.17. ampliar, manter e conservar o tratamento de esgoto;
- 1.18. manter as contribuições previdenciárias dos servidores;
- 1.19. distribuir cestas de alimentos a colaboradores da Autarquia nas comemorações do Natal, conforme Lei Autorizativa;
- 1.20. manter a participação no comitê da bacia hidrográfica para o desenvolvimento sustentável da região.

b) Função: **ENCARGOS ESPECIAIS**

1. efetuar o pagamento do principal e dos juros da dívida contratada;
2. ressarcir os recebimentos indevidos;
3. efetuar o pagamento de precatórios judiciais;
4. efetuar o pagamento a inativos e pensionistas.

IV - CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA - CASMI

a) Função: **PREVIDÊNCIA SOCIAL**

1. atender e manter o pagamento dos benefícios de aproximadamente 600 aposentados, 300 pensionistas e 60 auxílios-doenças;
2. gerenciar com eficiência o sistema de previdência social do Município;
3. adquirir e gerenciar a aquisição de móveis, veículos e equipamentos e usá-los com racionalidade para uma boa utilização;
4. manter locação de imóvel para adequação de espaço físico desta Autarquia Previdenciária;
5. elaborar anualmente o cálculo atuarial;
6. adequar e promover a reestruturação administrativa e legal;
7. elaborar o sistema de controle interno;
8. destinar 1% (um por cento) da receita orçamentária arrecadada desta previdência ao PASEP;
9. manter o registro e o controle dos recursos humanos necessários;
10. promover a capacitação dos recursos humanos através de cursos de treinamento e aperfeiçoamento;
11. elaborar concurso público para preenchimento de cargos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

12. adotar procedimentos legais de aposentadoria e pensão;
13. manter pagamento de auxílio - doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão;
14. manter atualizado o controle contábil, mediante as exigências da nova legislação e suas alterações, através de sistema informatizado, integrando os serviços de orçamento, controle de despesas e controle financeiro para análises e cumprimento das obrigações legais;
15. administrar com eficiência os recursos financeiros da Autarquia;
16. provisionar despesas e controle de fluxo de caixa;
17. esforçar-se para promover a arrecadação dentro dos períodos legais;
18. registrar de forma racional e descomplicada as receitas para análises internas e externas;
19. promover a capacitação de servidores para gestão de política de investimentos da CASMI, conforme determinação do Ministério da Previdência Social;
20. assistir em média 8.000 pessoas referente aos benefícios previdenciários;
21. promover a contratação de empresa especializada para digitalização da documentação geral da CASMI e das pastas funcionais de seus segurados.

b) Função: **SAÚDE**

1. assistir a aproximadamente 15 servidores da CASMI no Plano de Assistência à Saúde e Odontológica;
2. assistir em média 10.000 pessoas referente ao benefício acessório de assistência à saúde;
3. gerenciar com eficiência o Plano de Assistência à Saúde e Odontológica de conformidade com os recursos disponíveis a esta área.

V - FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA

a) Função: **CULTURA**

1. manter apoio ao Grupo de Catira e Quadrilha Nova Geração e outros;
2. garantir o acervo do MUSAI - Museu Antropológico de Ituiutaba e seu efetivo funcionamento;
3. garantir a estrutura e o pleno funcionamento do Centro Municipal de Tecelagem;
4. criar e manter projetos juntos aos alunos do Espaço Cultural;
5. manter o Coral Infantil VOZENCANTO;
6. manter a Banda Municipal "José Castanheira";
7. manter a Renda Vitalícia de músicos da Banda Municipal;
8. manter a Banda Mirim "Maestro Antonio Elias Daia", oferecendo incentivo aos musicistas e cargo para Maestro;
9. reajustar as gratificações dos músicos da Banda Municipal;
10. manter intercâmbio Cultural e político com entidades públicas e privadas;
11. manter os serviços de proteção do Patrimônio Cultural e Natural, museus e arquivo público;
12. executar o inventário de bens culturais na zona urbana e rural;
13. elaborar e executar planos de educação patrimonial;
14. executar dossiês de tombamento;
15. fiscalizar os bens culturais tombados e inventariados;
16. elaborar relatórios de investimentos em bens e atividades culturais;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

17. elaborar projetos de restauração de bens culturais;
18. executar pesquisas arqueológicas;
19. catalogar os sítios naturais;
20. catalogar os sítios espeleológicos;
21. criar a Secretaria Municipal de Cultura;
22. criar o arquivo histórico municipal;
23. criar a hemeroteca municipal;
24. catalogar e pesquisar os sítios paleontológicos;
25. manter o Coral Municipal Profº. Abrão Calil Neto;
26. manter e conservar os prédios utilizados pela Fundação Cultural de Ituiutaba (MUSAI, Espaço Cultural, Casa da Cultura, Centro de Tecelagem, Loja de artesanato);
27. manter e conservar prédios tombados;
28. manter a loja do artesão;
29. manter concurso de contos Luiz Vilela;
30. manter sistema de recebimento e pagamento dos compromissos imediatos da FCI;
31. manter controle contábil da gestão orçamentária financeira e patrimonial da FCI;
32. manter sistema de compras de bens e contratação de prestação de serviços da FCI;
33. promover e realizar eventos culturais, observando datas comemorativas;
34. adquirir livros, móveis, e equipamentos necessários ao bom funcionamento da Fundação Cultural;
35. adquirir um veículo para Fundação Cultural de Ituiutaba - para atendimento a todas atividades culturais e viagens;
36. promover a capacitação dos recursos humanos através de treinamentos e aperfeiçoamentos;
37. apoiar edições literárias, históricos e científicos;
38. apoiar viagens dos artesãos para feiras e exposições em outras modalidades;
39. manter treinamento de agentes culturais;
40. manter as contribuições patronais do pessoal não estatutário;
41. amparar o pessoal não estatutário;
42. manter as contribuições patronais do pessoal regido pelo estatuto;
43. manter o pessoal regido pelo estatuto;
44. manter as contribuições compulsórias ao plano de assistência à saúde, criado pela lei municipal nº 3.395 de 18 de maio de 2000;
45. destinar 5% (cinco por cento) do valor total da remuneração dos servidores efetivos ao custeio do plano;
46. supervisionar e coordenar a cultura, nas seguintes ações:
 - 46.1. manter e apoiar projetos de difusão cultural através de cursos, mostras, apresentações, concursos e festivais;
 - 46.2. oferecer apoio logístico e financeiro a entidades públicas e privadas para realização das atividades culturais;
 - 46.3. manter o transporte de pessoal ligado à área cultural;
 - 46.4. garantir o diálogo entre poder público e agentes culturais, através de fóruns periódicos e permanentes;
 - 46.5. defender a cultura popular, preservando a sua identidade, através do apoio às suas manifestações;
 - 46.6. criar o Fundo Municipal de Cultura;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 46.7. manter o diálogo permanente com as Secretarias Municipal e Estadual de Educação, visando a criação de mecanismos de inclusão da cultura popular na grade curricular das escolas;
 - 46.8. realizar o Censo Cultural do Município, visando subsidiar a implementação das Políticas Públicas de Cultura;
 - 46.9. criar uma revista cultural semestral, com a finalidade de divulgar as atividades culturais realizadas no Município;
 - 46.10. viabilizar o aproveitamento de espaços públicos (praças) que possam garantir apresentações culturais;
 - 46.11. garantir recurso financeiro para a realização de seminários, fóruns e oficinas de capacitação do agente cultural;
 - 46.12. desenvolver ações e projetos que viabilizem o programa "Prefeito Amigo da Criança", em parceria com a Fundação ABRINC;
 - 46.13. apoiar a divulgação, exposição e a comercialização do artesanato local e regional.
47. realizar e promover os seguintes eventos culturais:
 - 47.1. VI Conferência Municipal de Cultura;
 - 47.2. Fóruns Permanentes de Cultura;
 - 47.3. Cursos de Capacitação dos Agentes Culturais;
 - 47.4. Festival Regional de Teatro;
 - 47.5. Mostra Regional de Cinema;
 - 47.6. Festival de Dança;
 - 47.7. Concurso de Poesia 1º de Maio - Dia do Trabalho;
 - 47.8. Concurso de Presépios;
 - 47.9. Feira do Livro;
 - 47.10. Show Artístico Cultural 1º Maio;
 - 47.11. Festival Nacional de Bandas de Música;
 - 47.12. Encontro Regional de Folia de Reis;
 - 47.13. Festival Nacional de Catira;
 - 47.14. Festival de Música Popular/Sertaneja (Canto de Ituiutaba);
 - 47.15. Feira da Cultura Regional;
 - 47.16. Encontro de Arte Educadores;
 - 47.17. Atividades Culturais e de Lazer, durante a Semana da Criança;
 - 47.18. Atividades Artísticas Culturais Natalinas;
 - 47.19. Show Artístico Cultural (premiações) 31 de dezembro (convênio CDL e ACII);
 - 47.20. Feiras e festivais gastronômicos;
 - 47.21. Apoio à cultura indígena;
 - 47.22. Apoio à cultura afro-brasileira;
 - 47.23. Apoio ao carnaval;
 - 47.24. Apoio ao juninão;
 - 47.25. Apoio à EXPOPEC;
 - 47.26. Apoio à FECIT;
 - 47.27. Convênio com Ministério da Cultura;
 - 47.28. Convênio com Secretaria Estadual de Cultura;
 - 47.29. Convênio com Ministério do Turismo;
 - 47.30. Convênio com o IPHAN;
 - 47.31. Convênio com o IEPHA;
 - 47.32. Convênio com a FUNAI;
 - 47.33. Convênio com o Ministério do Planejamento;
 - 47.34. Convênio com o Ministério dos Transportes;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 47.35. Convênio com o Ministério das Cidades;
- 47.36. Apoio ao Folclore;
- 47.37. Encontro Regional de Congadeiros.
- 48. Manter parceria com Secretarias Municipais:
 - 48.1. Parceria com Secretaria Municipal de Planejamento;
 - 48.2. Parceria com Secretaria Municipal de Governo;
 - 48.3. Parceria com Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
 - 48.4. Parceria com Secretaria Municipal de Saúde;
 - 48.5. Parceria com Secretaria Municipal de Fazenda;
 - 48.6. Parceria com Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
 - 48.7. Parceria com Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços;
 - 48.8. Parceria com DDS;
 - 48.9. Parceria com SAE;
 - 48.10. Parceria com EMMAG.
- 49. realizar parceria com ALAMI;
- 50. criar projeto para Arte Circense;
- 51. Projeto Cultura nas Praças (mensal);
- 52. Projeto Cultura vai à Escola;
- 53. Projeto Palestra Cultural.

VI - FUNDAÇÃO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES

a) Função: **CULTURA**

- 1. difundir a cultura em geral;
- 2. oferecer curso pré-vestibular a 40 estudantes carentes;
- 3. conceder bolsas de estudo para os alunos oriundos do PREVESTI;
- 4. oferecer curso de computação a pessoas carentes;
- 5. adquirir os seguintes equipamentos: computadores, móveis, eletroeletrônicos e outros, para equipar as oficinas profissionalizantes que visam a geração de emprego e renda da Comunidade Negra;
- 6. instalar videoteca;
- 7. concluir a reforma da Biblioteca Comunitária Solano Trindade, com obras literárias específicas da cultura negra, cinemateca e videoteca;
- 8. adquirir novos títulos para ampliação do acervo literário da biblioteca;
- 9. reformar o Espaço Cultural "Arlindo Gabriel", onde serão realizados seminários, palestras e as oficinas de balé, capoeira, dança de salão e terapêutica e para implantação de novas atividades;
- 10. reformar o prédio que sedia a Fundação Municipal Zumbi dos Palmares;
- 11. manter o controle da gestão orçamentária e financeira da Fundação;
- 12. manutenção das despesas fixas;
- 13. manter as contribuições previdenciárias dos servidores;
- 14. manter as contribuições ao plano de assistência à saúde;
- 15. manter as contribuições ao PASEP.

G.A.S.

ANEXO II

**ANEXO DE METAS FISCAIS
E RISCOS FISCAIS**

MUNICÍPIO DE ITUITABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANO DE 2010

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	
Receita Total	109.675.096,00	124.605.980,00	13,61	161.996.746,00	30,01	132.976.705,15	-17,91	137.385.597,97	3,32	142.006.916,00	3,35	
Receitas primárias (I)	104.875.914,00	122.348.456,00	16,66	157.490.746,00	28,72	130.543.844,59	-17,11	134.901.039,12	3,34	139.469.559,38	3,39	
Despesa Total	88.713.686,49	117.979.945,15	32,99	161.996.746,00	37,31	132.976.705,15	-17,91	137.385.597,97	3,32	142.006.915,10	3,36	
Despesas primárias (II)	86.903.608,96	114.477.191,22	31,73	157.851.746,00	37,89	129.028.751,20	-18,26	133.306.769,34	3,32	137.791.037,83	3,36	
Resultado Primário (I-II)	17.972.305,04	7.871.264,78	-56,20	-361.000,00	-105	1.515.093,39	-519,69	1.594.269,78	5,23	1.678.521,56	5,28	
Resultado Nominal	-181.429,14	5.218.603,33	-2,976,39	5.696.981,75	9,17	6.169.175,46	8,29	6.635.759,69	7,56	7.097.284,92	6,96	
Dívida Pública Consolidada	18.096.092,76	18.200.112,97	0,57	18.473.114,66	1,50	18.750.211,38	1,50	19.031.464,55	1,50	19.316.936,52	1,50	
Dívida Consolidada Líquida	8.677.996,17	14.078.028,64	62,23	14.556.407,06	3,40	15.028.600,77	3,24	15.495.185,00	3,10	15.956.710,23	2,98	

R\$ 1,00


ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	
Receita Total	122.649.659,86	131.459.308,90	7,18	161.996.746,00	23,23	125.449.722,00	-22,56	121.698.643,00	-2,99	118.114.827,00	-2,94	
Receitas primárias (I)	117.282.734,63	129.077.621,08	10,06	157.490.746,00	22,01	123.154.571,00	-21,80	119.497.776,00	-2,97	116.004.370,00	-2,92	
Despesa Total	99.208.515,60	124.468.842,13	25,46	161.996.746,00	30,15	125.449.722,00	-22,56	121.698.643,00	-2,99	118.114.826,00	-2,94	
Despesas primárias (II)	97.184.305,90	120.773.436,74	24,27	157.851.746,00	30,70	121.725.237,00	-22,89	118.085.543,00	-2,99	114.608.253,00	-2,94	
Resultado Primário (I-II)	20.098.428,73	8.304.184,34	-58,68	-361.000,00	-104	1.429.334,00	-495,94	1.412.233,00	-1,20	1.396.118,00	-1,14	
Resultado Nominal	-202.892,21	5.505.626,51	-2.813,57	5.696.981,75	3,48	5.819.977,00	2,16	5.878.076,00	1,00	5.903.196,00	0,43	
Dívida Pública Consolidada	20.236.860,53	19.201.119,18	-5,12	18.473.114,66	-3,79	17.688.879,00	-4,25	16.858.415,00	-4,69	16.066.940,00	-4,69	
Dívida Pública Líquida	9.704.603,12	14.852.320,22	53,04	14.556.407,06	-1,99	14.177.926,00	-2,60	13.725.915,00	-3,19	13.272.059,00	-3,31	

FONTE:

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

IPCA-IBGE (%)	ANO	(%)
	2007	6,5000%
	2008	6,0000%
	2009	5,5000%
	2010	6,0000%
	2011	6,5000%
	2012	6,5000%

Fonte: www.ibge.gov.br e www.bcb.gov.br/RELINF


Pádua Chaves
Prefeito de Ituitaba


Benti Soares Gois
Contadora


Maria Juliá Vilela Gouveia
Controlador Interno

CRC nº 070 805/0-7

E.A.S.


MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 ANO DE 2010

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2010	
Aumento Permanente da Receita	8.370.725,00	
(-) Transferências constitucionais	1.169.393,93	
(-) Transferências do FUNDEB	244.297,00	
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	6.957.034,07	
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00	
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	6.957.034,07	
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	1.721.761,00	
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC)	1.721.761,00	
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) por PPP		
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	5.235.273,07	

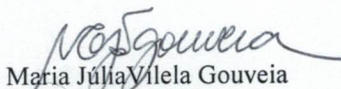
Fonte: Setor Contábil do Município

Notas

Nota : Nas despesas de caráter continuado foi considerado as despesas referentes a criação da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, criação de Cargos da Secretaria de Educação e da Procuradoria Jurídica.


 Públio Chaves
 Prefeito de Ituiutaba


 Eleni Soares Gois
 Contadora
 CRC nº 070 805/0-7


 Maria Júlia Vilela Gouveia
 Controlador Interno

E.A.S.

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
 ANO DE 2010

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00


ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	(a) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	(b) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	(c) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	132.976.705,15	125.449.722,00	0,062	137.385.597,97	121.698.643,00	0,063	142.006.916,00	118.114.827,00	0,064
Receitas primárias (I)	130.543.844,59	123.154.571,00	0,061	134.901.039,12	119.497.776,00	0,062	139.469.559,38	116.004.370,00	0,063
Despesa Total	132.976.705,15	125.449.722,00	0,062	137.385.597,97	121.698.643,00	0,063	142.006.915,10	118.114.826,00	0,064
Despesas primárias (II)	129.028.751,20	121.725.237,00	0,060	133.306.769,34	118.085.543,00	0,061	137.791.037,83	114.608.253,00	0,062
Resultado Primário (I-II)	1.515.093,39	1.429.334,00	0,001	1.594.269,78	1.412.233,00	0,001	1.678.521,56	1.396.118,00	0,001
Resultado Nominal	6.169.175,46	5.819.977,00	0,003	6.635.759,69	5.878.076,00	0,003	7.097.284,92	5.903.196,00	0,003
Dívida Pública Consolidada	18.750.211,38	17.688.879,00	0,009	19.031.464,55	16.858.415,00	0,009	19.316.936,52	16.066.940,00	0,009
Dívida Consolidada Líquida	15.028.600,77	14.177.926,00	0,007	15.495.185,00	13.725.915,00	0,007	15.956.710,23	13.272.059,00	0,007
Receitas Primárias PPP (IV)									
Despesas Primárias PPP (V)									
Impacto do Saldo da PPP (IV-V)									

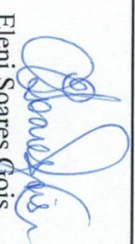
Fonte: Setor contábil da Prefeitura.

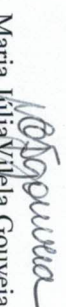
NOTAS

- O valor constante traz aos valores praticados em 2009 (ano anterior ao de referência desta LDO).
- Resultado Nominal positivo indica crescimento da Dívida Fiscal Líquida do Município, enquanto que um Resultado Nominal negativo indica redução.

5A.S.


 Pádua Chaves
 Prefeito de Ituiutaba


 Eleni Soares Gois
 Contadora


 Maria Júlia Vilela Gouveia
 Controlador Interno

CRC nº 070 805/

MUNICÍPIO DE ITUITABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FICAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANO DE 2010

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008		2007		2006		R\$ 1,00	
		%		%		%		%
Patrimônio/Capital	104.734.795,54	100,00	100.891.470,74	100,00	93.314.560,00	100,00	100,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	104.734.795,54	100,00	100.891.470,74	100,00	93.314.560,00	100,00	100,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO


PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008		2007		2006		%	
		%		%		%		%
Patrimônio/Capital								
Reservas								
Resultado Acumulado								
TOTAL								

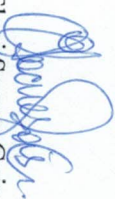
FONTES:

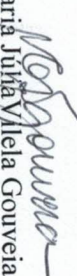
NOTAS

Nota: O Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário esta consolidado com o do Município.

G.A.S.


Públio Chaves
Prefeito de Ituitaba


Eleni Soares Gois
Contadora
CRC n° 070 805/0-7


Maria Julia Vilela Gouveia
Controlador Interno


MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
 ANO DE 2010


VARIÁVEIS	2010			2011			2012			FONTE
	2010	2011	2012	2010	2011	2012	2010	2011	2012	
1. PIB de MG (R\$ mil)										
2. PIB de MG (Crescimento em % anual)	214.813.511,00	218.035.713,00	221.306.249,00	1,50	1,50	1,50	Lei de Diretrizes do estado para 2009;			
3. Taxa real de juro (média % anual)	1,50	1,50	1,50				Lei de Diretrizes do estado para 2009;			
4. Taxa de câmbio (R\$/US\$ no final do ano)							Dado não Disponível;			
2. Inflação IPCA-IBGE (%)	6,00	6,50	6,50				Dado não Disponível;			
							www.bcb.gov.br/?RELINF			


R\$ 1,00

NOTAS

- Nota 1: A receita dos exercícios de 2007 e 2008 é a realizada.
 Nota 2: A receita do exercício de 2009 é a estimativa atualizada da LOA 2009
 Nota 3: Os valores apresentados consideraram a receita bruta, sem os redutores do FUNDEB, tanto para a receita arrecadada em 2007 e 2008, quanto para a prevista de 2009 a 2012.
 Nota 4: Não foram consideradas as receitas intra-orçamentária, nos valores apresentados.
 Nota 5: Nos exercícios de 2007 e 2008 houve superavit orçamentário.

GA.S.

 Públio Chaves
 Prefeito de Ituiutaba


 Eleni Soares Góis
 Contadora
 CRC nº 070 805/0-7


 Maria Júlia Vilela Gouveia
 Controlador Interno

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 ANO DE 2010

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)


R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ORÇAMENTÁRIOS			
Frustração da arrecadação		LIMITAÇÃO DE DESPESAS	3.889.400,00
Queda de 2,5% no FPM/ICMS.	3.324.400,00	-	
Restituição não prevista de tributos		IMPLEMENTAÇÃO MAIS EFICAZ DA	565.000,00
Pagto.de indenizações; IPTU/ISSQN	1.130.000,00	ARRECADÇÃO.	
Repetição de Indebito.		-	
Subestimação de despesa		REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	1.000.000,00
Convenios Firmados com Contrapartida.	1.000.000,00	ORÇAMENTARIAS	
Situações de calamidade pública		REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	50.000,00
Enchentes/Surto de Dengue.	50.000,00	ORÇAMENTARIAS	
Outros riscos orçamentários		-	
Ações de Medicamentos-cumprimento de	150.000,00	REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	150.000,00
mandado judicial;		ORÇAMENTARIAS	
Ações de Indenizações-Responsabilidade	100.000,00	REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	100.000,00
Objetiva do Estado - Art. 37 CF.		ORÇAMENTARIAS	
GESTÃO DA DÍVIDA		-	
Variações nas taxas de juros/câmbio	0,00	-	
-		REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	225.000,00
Dívidas sob julgamento		ORÇAMENTARIAS	
Pagto.de Precatorios já definidos.	225.000,00	-	
Outros riscos de gestão de dívida		REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	500.000,00
Processos já sentenciados, ainda não	500.000,00	ORÇAMENTARIAS	
notificados ao Município até data atual.			
TOTAL	6.479.400,00	TOTAL	6.479.400,00

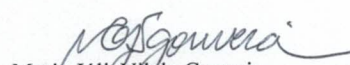
FONTE: Setor de Contabilidade do Município/Procuradoria Jurídica do Município

NOTAS

No tocante aos riscos fiscais relativos a dívida, foram considerados os precatórios já encaminhados ao Município até a data atual, e nos outros riscos, foram considerados processos que já foram sentenciados e que poderão ser encaminhados ao Município até julho/2009, para integrem o orçamento de 2010.


 Públio Chaves
 Prefeito de Ituiutaba


 Eleni Soares Gois
 Contadora
 CRC nº 070 805/0-7


 Maria Júlia Vilela Gouveia
 Controlador Interno

G.A.S.

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ANO DE 2010

ESTIMATIVA DAS RECEITAS

R\$ 1,00

Especificação	ESTIMATIVA DAS RECEITAS						VARIÁVEL UTILIZADA NO CÁLCULO
	(a) 2007	(b) 2008	(c) 2009	(d) 2010	(e) 2011	(f) 2012	
CORRENTE (1)	101.233.134,00	121.671.589,00	144.763.746,00	129.852.594,16	134.195.099,63	138.748.618,67	Valor da receita efetivamente arrecadada em 2008, decrescida de 5% e acrescida de 6,00 de inflação e 1,50 de previsão de crescimento do PIB
Receita Tributária	13.965.762,00	17.266.202,00	22.745.256,00	23.228.592,69	24.970.737,14	26.843.542,43	
Receita de contribuições	5.974.350,00	6.095.603,00	6.944.800,00	6.225.134,56	6.692.019,66	7.193.921,13	
Receita Patrimonial	1.018.358,00	1.666.648,00	2.105.513,00	1.702.064,27	1.738.233,14	1.775.170,59	
Rendimentos de AF (2)	838.208,00	1.467.882,00	1.393.000,00	1.499.074,49	1.530.929,83	1.563.462,08	
Demais receitas patr.	180.150,00	198.766,00	712.513,00	202.989,78	207.303,31	211.708,51	
Receita Agropecuária							
Receita Industrial			1.000,00				
Receita de Serviços	10.357.390,00	11.586.545,00	12.012.483,00	11.832.759,08	12.084.205,21	12.340.994,57	
Transferências correntes	62.819.151,00	77.155.263,00	89.276.446,00	78.794.812,34	80.469.202,10	82.179.172,65	
Cota FPM	17.389.295,00	22.993.211,00	24.500.000,00	23.481.816,73	23.980.805,34	24.490.397,45	
Cota ICMS	24.537.353,00	28.445.387,00	32.500.000,00	29.049.851,47	29.667.160,82	30.297.587,98	
Transf. do FNS	3.891.184,00	4.722.776,00	9.470.000,00	4.823.134,99	4.925.626,61	5.030.296,17	
Transf. do FNDE	1.085.037,00	1.117.484,00	1.297.000,00	1.141.230,54	1.165.481,68	1.190.248,17	
Transf. do FNAS	529.893,00	553.200,00	650.000,00	564.955,50	576.960,80	589.221,22	
Transf. do FUNDEB	7.915.399,00	11.496.325,00	14.000.000,00	11.740.621,91	11.990.110,12	12.244.899,96	
Transf. de Convênios	440.949,00	94.450,00	4.471.946,00	96.457,06	98.506,78	100.600,04	
Demais Transferências	7.030.041,00	7.732.430,00	2.387.500,00	7.896.744,14	8.064.549,95	8.235.921,64	
Outras receitas correntes	7.098.123,00	7.901.328,00	11.678.248,00	8.069.231,22	8.240.702,38	8.415.817,31	
DE CAPITAL (3)	8.441.962,00	2.934.391,00	17.233.000,00	3.124.110,98	3.190.498,34	3.258.296,43	
Operações de crédito (4)	3.953.198,00	701.356,00	2.900.000,00	716.259,82	731.480,34	747.024,29	
Alienação de bens (5)	7.776,00	88.286,00	213.000,00	217.526,25	222.148,68	226.869,34	
Amortização (6)							
Transferências Capital	4.480.988,00	2.144.749,00	13.160.000,00	2.190.324,92	2.236.869,32	2.284.402,79	
Outras receitas capital			960.000,00				
Receita Total (7=1+3)	109.675.096,00	124.605.980,00	161.996.746,00	132.976.705,15	137.385.597,97	142.006.915,10	
Receita Primária (8=7-2-4-5-6)	104.875.914,00	122.348.456,00	157.490.746,00	130.543.844,59	134.901.039,12	139.469.559,38	

Fonte: Setor contábil da Prefeitura

E.A.S.

[Assinatura]

[Assinatura]

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
 ANO DE 2010

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - I)	1.968.363,00	2.198.881,00	2.459.246,00
RECEITAS CORRENTES	1.968.363,00	2.198.881,00	2.459.246,00
Receita de contribuições dos segurados	1.946.817,00	2.130.321,00	2.447.602,00
Pessoal civil	1.946.817,00	2.130.321,00	2.447.602,00
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições previdenciárias	21.546,00	68.560,00	11.644,00
Receita patrimonial	8.216,00	1.447,00	2.934,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	13.330,00	67.113,00	8.710,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	714,00
Demais receitas correntes	13.330,00	67.113,00	7.996,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos			
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal			
Pessoal civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Para cobertura de déficit atuarial	2.895.901,00	3.213.758,00	3.540.001,00
Em regime de débitos e parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III = I+II)	1.968.363,00	2.198.881,00	2.459.246,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - IV)	5.453.682,00	6.336.753,00	7.212.741,00
ADMNISTRAÇÃO GERAL	539.669,00	648.688,00	534.549,00
Despesas correntes	538.599,00	642.317,00	534.549,00
Despesas de capital	1.070,00	6.371,00	0,00
PREVIDÊNCIA	4.914.013,00	5.688.065,00	6.678.192,00
Pessoal civil	4.914.013,00	5.688.065,00	6.206.183,00
Pessoal militar			
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	472.009,00
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais despesas previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. V)		34.530,00	31.819,00
ADMINISTRAÇÃO		34.530,00	31.819,00
Despesas correntes	0,00	34.530,00	31.819,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI = IV + V)		6.371.283,00	7.244.560,00


Handwritten signatures and initials:
 O.A.S.

Handwritten mark: 9

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
 ANO DE 2010

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII = III - VI)		-4.172.402,00	-4.785.314,00
APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS			
	2006	2007	2008
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	397.416,00	907.265,00	1.405.534,00
Plano Financeiro			
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras			
Recursos para formação de reserva			
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	397.416,00	907.265,00	1.405.534,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para cobertura de déficit atuarial			
Outros aportes para o RPPS	397.416,00	907.265,00	1.405.534,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: Balanço Geral do Regime Próprio de Previdência.


 Públio Chaves
 Prefeito de Ituiutaba


 Eleni Soares Gois
 Contadora
 CRC nº 070 805/0-7

GA S.

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
ANO DE 2010

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2009	14.795.640,06	8.545.361,89	6.250.278,17	185.698,88
2010	15.347.364,72	8.940.328,00	6.407.036,72	6.592.735,60
2011	16.154.848,17	9.441.434,68	6.713.413,49	13.306.149,09
2012	16.952.001,81	9.940.844,51	7.011.157,30	20.317.306,39
2013	17.740.535,69	10.725.802,72	7.014.732,97	27.332.039,36
2014	18.774.883,60	11.318.117,13	7.456.766,47	34.788.805,83
2015	19.423.941,92	11.760.513,84	7.663.428,08	42.452.233,91
2016	19.419.668,26	12.450.307,02	6.969.361,24	49.421.595,15
2017	19.407.578,30	12.907.359,36	6.500.218,94	55.921.814,09
2018	19.388.374,36	13.392.639,22	5.995.735,14	61.917.549,23
2019	19.362.760,63	14.056.181,30	5.306.579,33	67.224.128,56
2020	19.343.131,14	14.446.006,21	4.897.124,93	72.121.253,49
2021	19.295.396,11	15.033.690,03	4.261.706,08	76.382.959,57
2022	19.222.559,25	16.119.622,67	3.102.936,58	79.485.896,15
2023	19.136.076,52	16.703.846,19	2.432.230,33	81.918.126,48
2024	19.052.685,29	17.528.048,48	1.524.636,81	83.442.763,29
2025	18.972.880,72	18.250.437,74	722.442,98	84.165.206,27
2026	18.896.837,52	19.171.143,75	(274.306,23)	83.890.900,04
2027	18.825.148,66	20.479.269,06	(1.654.120,40)	82.236.779,64
2028	18.758.246,97	21.178.850,01	(2.420.603,04)	79.816.176,60
2029	18.696.565,39	21.710.670,90	(3.014.105,51)	76.802.071,09
2030	18.640.599,84	22.280.567,97	(3.639.968,13)	73.162.102,96
2031	18.590.783,56	22.752.573,60	(4.161.790,04)	69.000.312,92
2032	18.547.487,18	23.644.438,11	(5.096.950,93)	63.903.361,99
2033	18.511.144,26	24.150.610,84	(5.639.466,58)	58.263.895,41
2034	18.482.411,61	24.479.125,84	(5.996.714,23)	52.267.181,18
2035	18.461.339,69	25.025.774,09	(6.564.434,40)	45.702.746,78
2036	18.448.460,04	25.585.112,15	(7.136.652,11)	38.566.094,67
2037	18.444.269,64	26.021.572,50	(7.577.302,86)	30.988.791,81
2038	18.448.819,43	26.186.914,72	(7.738.095,29)	23.250.696,52
2039	18.462.383,60	26.206.345,35	(7.743.961,75)	15.506.734,77
2040	18.484.497,75	26.366.137,05	(7.881.639,30)	7.625.095,47
2041	18.518.098,91	26.355.466,15	(7.837.367,24)	(212.271,77)
2042	18.560.318,33	26.295.493,16	(7.735.174,83)	(7.947.446,60)
2043	18.612.553,05	26.256.080,66	(7.643.527,61)	(15.590.974,21)
2044	10.991.635,78	26.155.266,56	(15.163.630,78)	(30.754.604,99)
2045	10.986.581,16	26.537.857,56	(15.551.276,40)	(46.305.881,39)
2046	10.990.665,38	26.924.111,92	(15.933.446,54)	(62.239.327,93)
2047	11.003.612,58	27.313.949,30	(16.310.336,72)	(78.549.664,65)
2048	11.025.175,08	27.707.478,34	(16.682.303,26)	(95.231.967,91)
2049	11.055.425,92	28.104.808,24	(17.049.382,32)	(112.281.350,23)
2050	11.093.768,90	28.505.860,42	(17.412.091,52)	(129.693.441,75)
2051	11.140.242,57	28.910.870,87	(17.770.628,30)	(147.464.070,05)
2052	11.194.153,43	29.319.825,00	(18.125.671,57)	(165.589.741,62)
2053	11.255.351,82	29.732.771,64	(18.477.419,82)	(184.067.161,44)
2054	11.323.430,37	30.149.823,03	(18.826.392,66)	(202.893.554,10)
2055	11.397.661,20	30.571.092,06	(19.173.430,86)	(222.066.984,96)
2056	11.477.992,49	30.996.566,65	(19.518.574,16)	(241.585.559,12)
2057	11.563.661,84	31.426.486,54	(19.862.824,70)	(261.448.383,82)

G.A.S.

12

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
ANO DE 2010

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")


R\$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2058	11.654.394,55	31.860.778,18	(20.206.383,63)	(281.654.767,45)
2059	11.749.909,40	32.299.682,62	(20.549.773,22)	(302.204.540,67)
2060	11.849.450,97	32.743.127,65	(20.893.676,68)	(323.098.217,35)
2061	11.952.996,08	33.191.292,89	(21.238.296,81)	(344.336.514,16)
2062	12.060.012,66	33.644.170,27	(21.584.157,61)	(365.920.671,77)
2063	12.170.094,34	34.101.878,03	(21.931.783,69)	(387.852.455,46)
2064	12.283.350,54	34.564.409,49	(22.281.058,95)	(410.133.514,41)
2065	12.399.152,01	35.031.821,52	(22.632.669,51)	(432.766.183,92)
2066	12.517.448,10	35.504.108,89	(22.986.660,79)	(455.752.844,71)
2067	12.638.090,73	35.981.329,93	(23.343.239,20)	(479.096.083,91)
2068	12.761.029,49	36.463.480,91	(23.702.451,42)	(502.798.535,33)
2069	12.885.893,47	36.950.558,83	(24.064.665,36)	(526.863.200,69)
2070	13.007.777,20	37.438.668,08	(24.430.890,88)	(551.294.091,57)
2071	13.137.854,97	37.936.787,18	(24.798.932,21)	(576.093.023,78)
2072	13.269.233,52	38.439.514,94	(25.170.281,42)	(601.263.305,20)
2073	13.401.925,86	38.946.914,30	(25.544.988,44)	(626.808.293,64)
2074	13.535.945,12	39.459.049,00	(25.923.103,88)	(652.731.397,52)
2075	13.671.304,57	39.975.983,59	(26.304.679,02)	(679.036.076,54)
2076	13.808.017,61	40.497.783,47	(26.689.765,86)	(705.725.842,40)
2077	13.946.097,79	41.024.514,86	(27.078.417,07)	(732.804.259,47)
2078	14.085.558,77	41.556.244,82	(27.470.686,05)	(760.274.945,52)
2079	14.226.414,36	42.093.041,29	(27.866.626,93)	(788.141.572,45)
2080	14.368.678,50	42.634.973,06	(28.266.294,56)	(816.407.867,01)
2081	14.512.365,28	43.182.109,82	(28.669.744,54)	(845.077.611,55)
2082	14.657.488,94	43.734.522,13	(29.077.033,19)	(874.154.644,74)
2083	14.804.063,83	44.292.281,49	(29.488.217,66)	(903.642.862,40)

Fonte: SIACE LRF - Data-base 31/12/2008

NOTA

Dados fornecidos pela Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba - CASMI


Públio Chaves
Prefeito de Ituiutaba


Eleni Soares Gois
Contadora
CRC nº 070 805/0-7

G.A.S.

X
13
63

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
ANO DE 2010

R\$ 1,00


ESPECIFICAÇÃO	(a)		% PIB	(b)	% PIB	Variação	
	Metas Previstas em 2008	Metas Realizadas em 2008				Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	123.409.750,00	124.605.980,00	0,0574	124.605.980,00	0,0580	1.196.230,00	0,97
Receitas primárias (I)	120.709.750,00	122.348.456,00	0,0562	122.348.456,00	0,0570	1.638.706,00	1,36
Despesa Total	123.409.750,00	117.979.945,15		117.979.945,15	0,0549	-5.429.804,85	-4,40
Despesas primárias (II)	120.859.750,00	114.477.191,22		114.477.191,22	0,0533	-6.382.558,78	-5,28
Resultado Primário (I-II)	-150.000,00	7.871.264,78		7.871.264,78	0,0037	8.021.264,78	-5.347,51
Resultado Nominal	6.213.517,27	5.218.603,33		5.218.603,33	0,0024	-994.913,94	-16,01
Dívida Pública Consolidada	18.200.112,97	18.200.112,97		18.200.112,97	0,0085	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	14.078.028,64	14.078.028,64	0,0066	14.078.028,64	0,0066	0,00	0,00


FONTE: Departamento de Contabilidade do Município

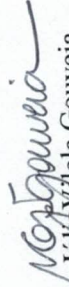
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

	VALOR	R\$ 1,00
PIB DE MG - 2008		
Previsto	214.813.511.000,00	
Efetivo	214.813.511.000,00	

Fonte: LDO 2008 do Governo de Minas Gerais


Público Chaves
 Prefeito de Ituiutaba


Eleni Soares Gois
 Contadora
 CRC nº 070 805/0-7


Maria Júlia Vilela Gouveia
 Controlador Interno

E.A.S.

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS


ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
ANO DE 2010

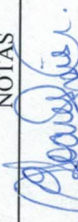
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

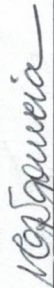
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2010	2011	
Imposto Predial e Territorial Urbano	Isenção em caráter não geral, observados critérios estabelecidos em lei.	Isenção de Imposto para moradias com até 42,00 m2, de área construída, padrão precário, conforme lei Complementar.	186.000,00	197.160,00	208.989,60
Imposto S/Serviços de Qualquer Natureza	Alteração de Aliquota	Contribuintes do ISSQN, que por força da LC 123, enquadraram-se no Super Simples, ocorrendo a redução de alíquota de 4% para 2%.	1.200.000,00	1.272.000,00	1.348.320,00
Imposto Predial e Territorial Urbano.	Isenção em caráter não geral, observados critérios estabelecidos em lei.	População de baixa renda, possuidor de apenas um imóvel, cuja renda familiar não atinja um salário e meio, comprovados através de triagem realizada pelo Setor de Desenvolvimento Social, nos termos do artigo 172, II, do Código Tributário Nacional.	90.000,00	95.400,00	101.124,00
Impostos e Taxas	Isenção em caráter não geral observados critérios legais.	Contribuintes cuja dívida esteja dentro de valor mínimo estabelecido através de ato legal, para execução fiscal e consequente extinção do crédito tributário, nos termos do artigo 172, III, do Código Tributário Nacional.	150.000,00	159.000,00	168.540,00

FONTE: Departamento de Fazenda do Município.

NOTAS


Páblio Chaves
Prefeito de Ituiutaba


Eleni Soares Gois
Contadora
CRC nº 070 805/0-7


Maria Júlia Wilefa Gouveia
Controlador Interno

G.A.S.